



CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

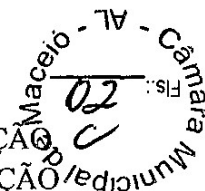
PROT. 19 MÊS 12 ANO 2019

ASSINATURA: Nely V. Rosa



PROJETO DE LEI Nº 172/2019

cria o dia da conscientização, prevenção, controle e orientação à hepatite "C" no município de Maceió e dá outras providências



Autor: CLEBER COSTA DE OLIVEIRA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica estipulado o dia 28 de julho como o Dia da Conscientização, Prevenção, Controle e Orientação à Hepatite "C" no município de Maceió, com o objetivo de divulgar, esclarecer, informar e criar mecanismos de controle da doença e acompanhamento dos casos.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, poderá, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizar anualmente campanha de esclarecimento sobre a Hepatite "C", relacionada especificamente com o Dia Municipal da Conscientização, Prevenção, Controle e Orientação à Hepatite "C".

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, em 11 de dezembro de 2019.

Cleber Costa de Oliveira

Vereador

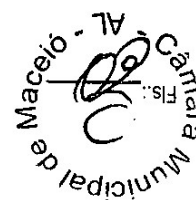


EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE

MACEIÓ



JUSTIFICATIVA

1. A hepatite C é uma doença infecciosa causada pelo vírus da hepatite C (VHC) e que afeta, sobretudo o fígado. A infecção é muitas vezes assintomática: a pessoa é infectada e não apresenta nenhum sintoma aparente, mas a infecção crônica decorrente pode levar a fibrose do fígado ou até cirrose, que normalmente só se manifestarão após passados vários anos do contágio. Em alguns casos, os indivíduos com cirrose contraem ainda insuficiência hepática ou câncer do fígado, podendo haver outras complicações que representam risco imediato de vida, como varizes esofágicas ou gástricas.
2. O contágio com VHC é feito através de contato sanguíneo, associado sobretudo ao uso de seringas, material médico mal esterilizado e transfusões sanguíneas. Estima-se que em todo o mundo sejam afetadas pela hepatite C de 130 a 170 milhões de pessoas.
3. O vírus permanece no fígado em cerca de 85% dos casos de infecção. Esta infecção crônica pode ser tratada com medicação. A taxa de sucesso do tratamento situa-se entre os 50 e 80%. Os indivíduos que desenvolvem cirrose ou câncer do fígado podem vir a necessitar de um transplante de fígado, procedimento de alto custo, no qual o paciente pode vir a ficar muito tempo em uma fila de espera. A hepatite C é a principal causa de transplantes de fígado e mesmo após a operação, existe o risco do vírus voltar a se manifestar. Não existe ainda uma vacina eficaz contra a doença.
4. A infecção é ainda mais perigosa para as mulheres: toda grávida precisa fazer no pré-natal os exames para detectar as hepatites B e C, a Aids e a Sífilis. Esse cuidado é fundamental para evitar a transmissão de mãe para filho. Em caso de resultado positivo, é necessário seguir todas as recomendações médicas, inclusive sobre o tipo de parto e amamentação (fissuras no seio podem permitir a passagem de sangue infectando o bebê).
5. Diante dos exemplos expostos, fica claro que a prevenção da Hepatite C é uma medida que evita danos futuros potencialmente letais à saúde de toda a população e representa uma economia de recursos do orçamento municipal de Saúde, por ser muitas vezes mais barata que o tratamento da doença. Além de que, em muitos casos, a informação prévia é fundamental, pois as pessoas podem se infectar ou já estarem infectadas sem ter consciência disso. Com a publicidade do Dia da Conscientização, Prevenção, Controle e Orientação à Hepatite "C" no município de Maceió, e uma campanha da Prefeitura de



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE

MACEIÓ

esclarecimento sobre a doença para toda a população, muitos problemas e danos poderão ser evitados.

6. A Organização Mundial da Saúde (OMS) instituiu a data de 28 de julho como o Dia Mundial de Combate a Hepatites, que tem como objetivo informar e sensibilizar a população de todo planeta sobre a hepatite B e C, estimulando a prevenção, o diagnóstico e tratamento. Assim, cumpre que essa importante data seja também inserida no calendário oficial do município de Maceió.
7. Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.



EM BRUNO